

**TERMO ADITIVO Nº 057/2023 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS**

**PROCESSO Nº:** 6018.2021/0004503-4

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL  
DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMEMBÉ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recursos orçamentários para o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, para adequações da UPA Jaçanã.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 732/2022-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2023, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº 11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da

Cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o **01 de outubro a 31 de dezembro de 2023** o orçamento global no valor de **R\$ 883.100,30** (oitocentos e oitenta e três mil e cem reais e trinta centavos), sendo **R\$ 867.675,30** (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) a **título de custeio** e **R\$ 15.425,00** (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) a **título de investimento** para aquisição de bens permanente. As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00** Fonte **00.1.500.9001** e **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte **00.1.500.9001**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 10.3.6 do CG R 025/2021.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Fica alterado o **Anexo V e VI**:

**Anexo V** Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima

**Anexo VI** Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso por  
unidade

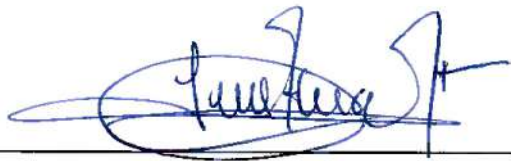
#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

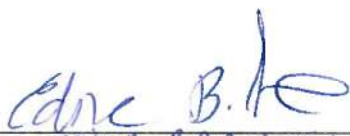


**LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**  
SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco

Ana Cristina Kantzos  
Coordenadora Regional Saúde Norte  
RF: 605.337-8

**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde

Testemunhas

  
Nome: EDINA BRASILEIRO LIMA  
CPF: [REDACTED]

Marcia Regina P. Parro  
RF: 832.597-9  
CRS Norte Assessoria Técnica

Nome: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

**ANEXO VI**  
**TERMO ADITIVO 057/2023 – Nº CG- R025/2021-SMS.G/CPCS**  
**PERÍODO OUTUBRO A DEZEMBRO/2023**

PERÍODO	RECURSO	OBJETO	out/23	nov/23	dez/23	TOTAL
01 de outubro a 31 de dezembro de 2023	Investimento	Aquisição de bens permanentes	R\$ 15.425,00	-	-	R\$ 867.675,30
	Custeio	Custeio	R\$ 289.225,10	R\$ 289.225,10	R\$ 289.225,10	R\$ 15.425,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 304.650,10</b>	<b>R\$ 289.225,10</b>	<b>R\$ 289.225,10</b>	<b>R\$ 883.100,30</b>

*[Handwritten signature]*





**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

UPA JAÇANÃ						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Médico Cirurgião Geral Diurno	12	7	0	7		
Médico Cirurgião Geral Noturno	12	7	0	7		
Médico Clínico Geral Diarista	20	2	0	2		
Médico Clínico Geral Diurno	12	49	0	49		
Médico Clínico Geral Noturno	12	35	0	35		
Médico Ortopedista Diurno	12	7	0	7		
Médico Ortopedista Noturno	12	7	0	7		
Médico Pediatra Diarista	20	2	0	2		
Médico Pediatra Diurno	12	21	0	21		
Médico Pediatra Noturno	12	21	0	21		
Médico Psiquiatra Diarista	40	1	0	1		
Médico Psiquiatra Diurno	12	7	0	7		
Médico Psiquiatra Noturno	12	7	0	7		
Assistente Administrativo Diurno	40	5	0	5		
Assistente Administrativo Noturno	40	1	0	1		
Assistente Administrativo Diurno	36	14	0	14		
Assistente Administrativo Noturno	36	13	0	13		
Líder Administrativo Diurno	40	2	0	2		
Auxiliar Operacional	40	3	0	3		
Analista de T. I	40	1	0	1		
Assistente Social	30	2	0	2		
Auxiliar de Saúde Bucal Diurno	36	2	0	2		
Auxiliar de Saúde Bucal Noturno	36	3	0	3		
Cirurgião Dentista Diurno	12	7	0	7		
Cirurgião Dentista Noturno	12	7	0	7		
Coordenador de Enfermagem RT	40	1	0	1		
Coordenador Médico RT	40	1	0	1		
Enfermeiro	40	1	0	1		
Enfermeiro Diurno	36	24	0	24		
Enfermeiro Noturno	36	22	0	22		
Engenheiro de Segurança do Trabalho	40	1	0	1		
Farmacêutico - Folguista Diurno	36	1	0	1		
Farmacêutico - Folguista Noturno	36	1	0	1		
Farmacêutico Diurno	36	2	0	2		
Farmacêutico Noturno	36	2	0	2		
Farmacêutico (RT)	40	1	0	1		
Gerente Administrativo de Unidade	40	1	0	1		
Oficial de Manutenção	40	1	0	1		

Oficial de Manutenção Noturno	40	1	0	1
Supervisor Administrativo Noturno	36	2	0	2
Supervisor de Enfermagem	40	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4
Técnico de Enfermagem Diurno	36	56	0	56
Técnico de Enfermagem Noturno	36	44	0	44
Técnico de Farmácia	40	2	0	2
Técnico de Farmácia - Folguista Noturno	36	1	0	1
Técnico de Farmácia Diurno	36	8	0	8
Técnico de Farmácia Noturno	36	4	0	4
Técnico de Gesso Diurno	36	3	0	3
Técnico de Gesso Noturno	36	3	0	3
Técnico de Segurança do Trabalho	40	1	0	1
Técnico em Gasoterapia Diurno	36	3	0	3
Técnico em Gasoterapia Noturno	36	3	0	3

**Obs.:**

(1): Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico nos casos em que não houver esse profissional da SMS. Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela SMS segundo protocolos estabelecidos pela Área de Assistência Laboratorial de SMS.

(2): Por ser serviço para atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é procura espontânea, a produção assistencial do Pronto Socorro (consultas e procedimentos) mensal não constitui uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação trimestral para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

(3): AMA – 24 horas, UPA – 24 horas e PSM devem contar com serviço de transporte (ambulância adequadas) para remoção de casos de urgência.



**ANEXO VI – PLANO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR UNIDADE**

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/INVESTIMENTO - POR UNIDADE				
UNIDADE	UPA JAÇANÃ			
SERVIÇO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
DESCRIÇÃO	out/23	nov/23	dez/23	PERIODO
<b>1. Pessoal e Reflexo</b>	<b>R\$ 72.949,26</b>	<b>R\$ 72.949,26</b>	<b>R\$ 72.949,26</b>	<b>R\$ 218.847,78</b>
1.1 - Remuneração de Pessoal	R\$ 55.137,66	R\$ 55.137,66	R\$ 55.137,66	R\$ 55.137,66
1.2 - Benefícios	R\$ 5.506,44	R\$ 5.506,44	R\$ 5.506,44	R\$ 5.506,44
1.3 - Encargos Sociais e Contribuições	R\$ 10.540,76	R\$ 10.540,76	R\$ 10.540,76	R\$ 10.540,76
1.4 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 1.764,40	R\$ 1.764,40	R\$ 1.764,40	R\$ 1.764,40
<b>2. Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
2.1 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3 - Orteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4 - Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.5 - Material de Escritório	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.6 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.7 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.8 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.9 - Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.11 - Outros Materiais de Consumo		R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>3. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
3.1 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>4. Serviços Terceirizados</b>	<b>R\$ 216.275,84</b>	<b>R\$ 216.275,84</b>	<b>R\$ 216.275,84</b>	<b>R\$ 648.827,52</b>
4.1 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.2 - Assessoria e Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ 31.011,26	R\$ 31.011,26	R\$ 31.011,26	R\$ 93.033,78
4.5 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ 52.864,58	R\$ 52.864,58	R\$ 52.864,58	R\$ 158.593,74
4.6 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.7 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.8 - Serviço de Remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.9 - Serviço de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ 130.950,00	R\$ 130.950,00	R\$ 130.950,00	R\$ 392.850,00
4.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.18 - Manutenção de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.19 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
4.20 - Locação de imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.21 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.22 - Locação de Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.23 - Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.24 - Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.25 - Telefonia/Internet	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.26 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.27 - Taxas e Impostos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.28 - Outras despesas diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO</b>	<b>R\$ 289.225,10</b>	<b>R\$ 289.225,10</b>	<b>R\$ 289.225,10</b>	<b>R\$ 867.675,30</b>
<b>6. Investimento</b>	<b>R\$ 15.425,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 15.425,00</b>
6.1 - Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Equipamento/Material Permanente	R\$ 15.425,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.425,00
6.3 - Ampliação e Adequação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5) +INVESTIMENTO (6)</b>	<b>R\$ 304.650,10</b>	<b>R\$ 289.225,10</b>	<b>R\$ 289.225,10</b>	<b>R\$ 883.100,30</b>

